



Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Leandro Mendes
Setor de Contratos

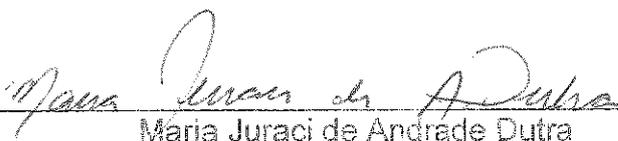
Serviço a ser contratado: Motoboy mensageiro

Área / Projeto: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento / Engenho Novo,
Penha, Irajá, Maré, Ilha e SEAP.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento.

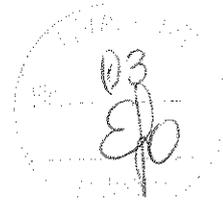
Atenciosamente,



Maria Juraci de Andrade Dutra

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

COORDENAÇÃO GERAL UNIDADES
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Penha, Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.
- 3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.
- 3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.
- 3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluídos e manutenção da motocicleta.
- 3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.
- 3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.
- 3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.
- 3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- 3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.
- 3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.
- 3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.
- 3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------|---|
| Penha | Av Lobo Junior, SN – Penha Circular |
| Irajá | Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro. |
| Maré | Avenida Brasil, 4880 – Manguinhos. |
| Ilha do Governador | Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro |
| Engenho Novo | Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro |
| SEAP | Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu |

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. **Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.**

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



04
30

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

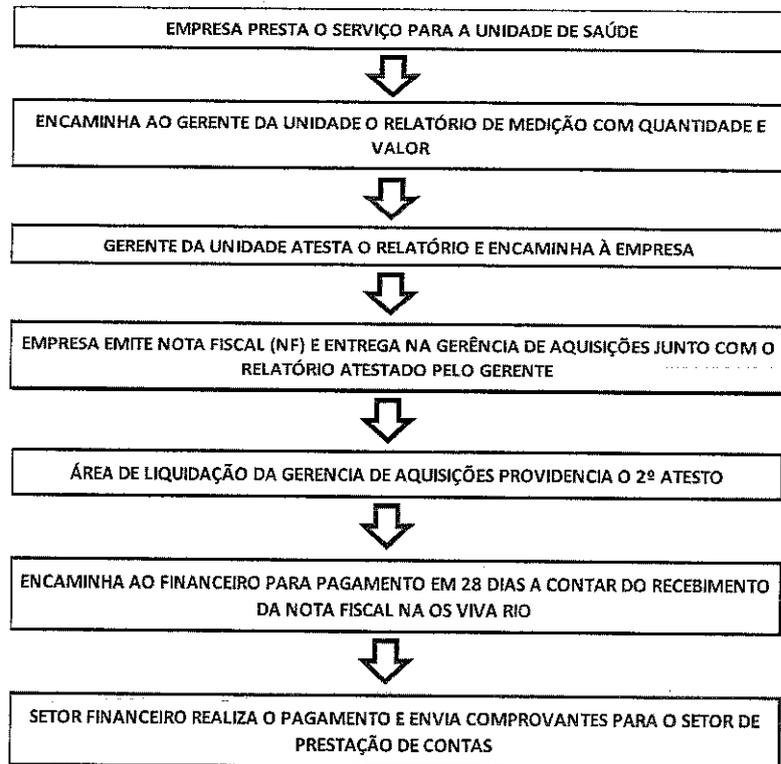
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

05
10

e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

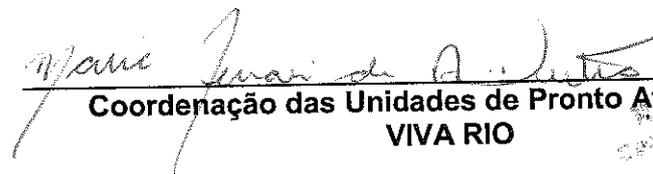
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome.)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

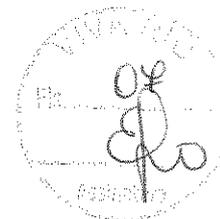


ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas), em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO



Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.

Ao
Setor de Controle Interno.
A/C: Jose Ribamar
De
Setor de Contratos

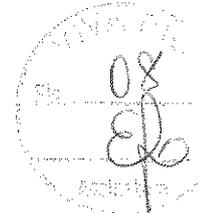
Ref.: Processo para controle interno, com termo de referência.

Considerando o termo de referência referente à folha de nº 03, encaminho para os procedimentos legais.



Leandro Mendes
Supervisor de Contratos

Leandro Mendes
Matrícula: 22662
Contratos
Viva Rio



Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

**PROC Nº 0842
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVARIO
CONTROLE INTERNO**

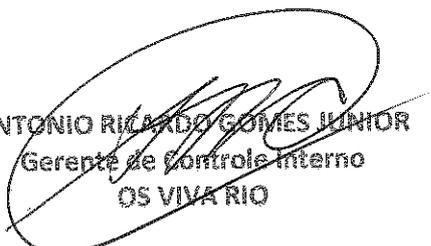
Documento de Pesquisa à Ata de Registro de Preços

Em atendimento a Resolução SES nº 1334 de 27 de janeiro de 2016 e aos decretos Rio nº 41.208 e 41.209 de 18 de janeiro de 2016 que determinam o monitoramento de preços praticados pelas organizações sociais, abaixo seguem as especificações necessárias relativas à (s) ata (s) de preço (s) correspondente (s) com o serviço em questão, divulgado no seguinte site: Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Detalhamentos da referida pesquisa segue nos relatórios em anexo.

| Nº DO PROCESSO | SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | Nº DA ATA (E-COMPRAS OU COMPRAS NET) | CÓD. ITEM | VALOR DE REFERÊNCIA |
|----------------|--|-------------------|--------------------------------------|-----------|---------------------|
| 0842/2017 | Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas | Unidade | *Média | 19666 | R\$ 6.901,73 |

*Pesquisa baseada na IN 5/2014 do Ministério do Planejamento, optou-se pela mediana devido à heterogeneidade dos valores apresentados na pesquisa, podendo apresentar valores passíveis daqueles praticados pelo mercado.


JOSÉ RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO
Supervisor de Controle Interno
OS VIVA RIO


ANTONIO RICARDO GOMES JUNIOR
Gerente de Controle Interno
OS VIVA RIO



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Orçamento Viva rio _ Motoboy mensageiro

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

21 de março de 2018 10:46

Para: boysexpress2009@gmail.com, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de referencia_ Motoboy mensageiro- UPAS ESTADO.pdf**
240K



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Orçamento Prestação de serviços.

Boys Express <boysexpress2009@gmail.com>
 Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

22 de março de 2018 14:19

Boa tarde Elaine,
 tudo bem, então segue nossa carta de apresentação.
 qualquer duvidas estou a disposição.
 Se precisar de um contrato especificando o valo é so falar.
 obrigada.
 Aguardo retorno..

Alessandra Correia
 Atendimento ao cliente
 Tel: 2675-3011 / 3652-4997/ 964039712 zap

BOYS EXPRESS

Ligue e Iremos até você!

Serviços de Coletas e Entregas de:
 Pequeno, Médio e Grande Porte

transportando Soluções

Preços Especiais

www.boysexpress.com.br / contato@boysexpress.com.br
 Av. Rio Branco, 37. Sala 911 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2675-3011 / 3652-4997 / 7887-5642 / 98*25320 / 7563-2855

Carta de Apresentação Boys Express Viva rio.docx
 49K



Carta de Apresentação

Prezados, VIVA RIO

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através de mais de 10 anos de atuação na área de Entregas Rápidas com:

Serviços de Diárias: R\$ 292,00

Contratos Mensal: R\$ 5.960,00

Obs: Valores validos ate Julho de 2018

Contrato mensal motoboy e Serviços de Diárias

fica a disposição da Empresa de 9:00 as 18:00 ou 8:00 as 17:00 com 1 hora de almoço. Toda responsabilidade e da Boys Express.

Encargos trabalhistas.

Celular

Uniforme

Almoço

Cesta basica

E outros

Faturamos para Empresas

Nosso contrato fica em aberto.

Qualquer duvidas estou a disposição.

Nossos contatos:

(21) 2675-3011 / 3652-4997

Site: www.boysexpress@gmail.com

Atenciosamente,

Bate Volta Serviços Expressos LTDA

CNPJ: 10.956.243/0001-51

Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro

Cep: 20090-003

Gilmar Mapa
96406-2728

Rio de janeiro 22 de Março 2018

Bate Volta Serviços Expressos LTDA
CNPJ: 10.956.243/0001-51
Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro
Cep: 20090-003



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

12
Elaine**Orçamento Viva rio _ Motoboy mensageiro**

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

23 de março de 2018 13:11

Para: lca@lcaexpress.com.br, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

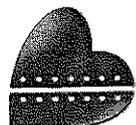
Prezados,

Boa tarde

Solicito orçamento para a prestação dos serviço de **Motoboy mensageiro** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Favor confirmar recebimento.

**VIVARIO**

| Elaine Rocha
| Equipe de Contratos
| Tel: 2555-3750 - ramal 3342

 Termo de referencia_ Motoboy mensageiro- UPAS ESTADO.pdf
240K

LCA EXPRESS <lca@lcaexpress.com.br>

26 de março de 2018 14:09

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

 Boa tarde!

Segue a nossa apresentação com valor em anexo.

Peço por gentileza que em caso de dúvida entre em contato.

Atenciosamente,

**Leonardo Ataíde**

Diretor administrativo

21 2516-1729 / 2233-5745 / 97009-5478 

www.lcaexpress.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 APRESENTAÇÃO Lca 2018 - Viva Rio.pdf
228K

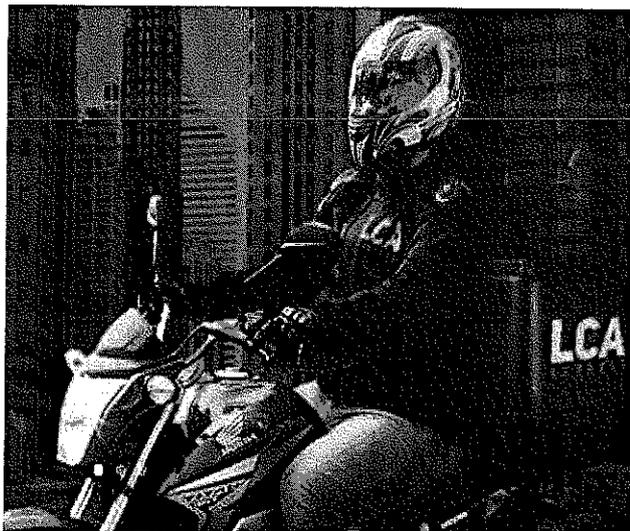
13
EP

LCA

EXPRESS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **LCA EXPRESS** foi fundada em março de 2001, com o objetivo de realizar serviços de terceirização de motociclistas.



Atualmente a imagem de sua empresa é um fator diferencial na conquista de novos clientes, é sempre muito importante manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

14
EPO

BENEFÍCIOS À CONTRATANTE

Nossos funcionários recebem treinamento específico, são habilitados, dotados de celular, devidamente uniformizados e com motocicleta equipada com baú.



Hoje temos um quadro de funcionários em “stand by” para substituir os motociclistas em caso de faltas, acidentes e férias, onde a contratante não terá a ausência de funcionários.

Trabalhamos com redução de custos, tendo em consideração a quantidade de motociclistas solicitados em um contrato para que possamos iniciar uma grande parceria com sua empresa.

Somos uma empresa que tem por meta prestar serviço de alta qualidade, objetivando a plena satisfação de nossos clientes.

GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Nosso maior patrimônio é a equipe de trabalho que conseguimos reunir ao longo desses anos. Nossos funcionários são registrados com todas as garantias trabalhistas e benefícios conforme o sindicato da classe, como: uniforme, telefone celular, seguro de vida, adicional de periculosidade e salário compatível com a função da categoria.

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

- Serviços esporádicos

O valor a ser cobrado varia de acordo com a quilometragem. No nosso site, na aba ORÇAMENTO, você tem a disposição nossos valores de forma gratuita e imediata, recebendo também com rapidez a confirmação da nossa central de operações. Caso prefira, poderemos nos comunicar via telefone, Whatsapp ou e-mail; o que for mais fácil e rápido para atender as suas necessidades.

- Distribuição especializada

Consiste na entrega de convites, faturas, kits, documentos e encomendas especiais que serão distribuídas conforme a necessidade do cliente, com rapidez e segurança.

- Contrato mensal

Para os clientes que desejam um profissional exclusivo, temos a opção por contrato mensal.

Nosso funcionário fica à disposição do cliente 44 horas semanais por um custo fixo – mensal dotado de combustível pago pela nossa empresa, franquias de 150 km/dia, devidamente uniformizado e com motocicleta.

Temos uma supervisão frequente assessorando a contratante e os funcionários.

ALGUNS CLIENTES



ART-LATEX



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

➤ **VIVA RIO**

**COLETA E ENTREGA DE PEQUENOS VOLUMES, CONFORME
ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO E-MAIL
ENVIADO PELA SRA. ELAINE CRISTINA NO DIA 23/03/2018**

R\$4.800,00 POR MÊS

Validade da proposta 60 dias

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.

Atenciosamente,



Leonardo Ataíde.

LCA EXPRESS

CNPJ-04.425.946/0001-50

www.lcaexpress.com.br

lca@lcaexpress.com.br

Tels.: (21) - 2516-1729

2233-5745

97009-5478



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

**Orçamento Viva rio _ Motoboy mensageiro**

Leandro Queiroz <leandro.queiroz@sevenlog.com>

27 de março de 2018 12:05

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Ariadne Rocha <ariadne.rocha@sevenlog.com>, Leandro Claudino Mendes <leandromendes@vivario.org.br>

Prezados,

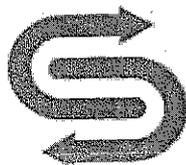
Segue anexo proposta comercial, vale lembrar que não reajustamos o dissídio de 2017 e teremos o de 2018 em junho, ainda houve a inclusão da SEAP.

A disposição para maiores esclarecimentos.

--

Atenciosamente,

Leandro Queiroz

**sevenlog**
Entregas Inteligentes

(21) 3150-3080

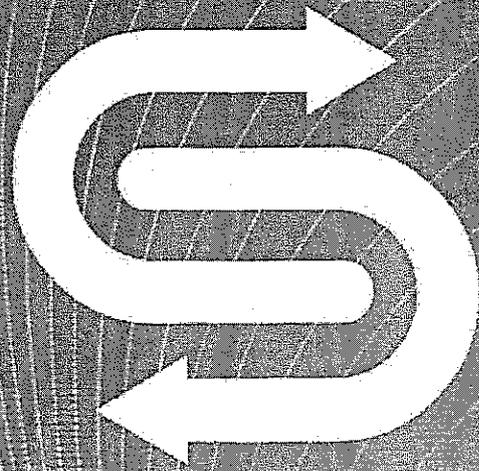
(21) 96880-3828

www.sevenlog.net.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial VIVA RIO 27-03-2018 UPAS - SEAP.pdf
719K

Handwritten signature or initials in the top right corner.



sevenlog

Entregas Inteligentes

Proposta Nº 59/18

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

2

Ao

Viva Rio.

A SEVENLOG sente-se honrada em fazer chegar às suas mãos esta proposta.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz

21 3150-3080

21 96880-3828



18
Elo

APRESENTAÇÃO

A SEVENLOG surgiu para atender as necessidades ainda não satisfeitas de empresas e pessoas físicas, de cumprimento do prazo de entrega previsto e de transparência na transmissão das informações de acompanhamento dos processos. Para enfrentar esse desafio foi estruturada uma empresa séria, ágil, eficaz e eficiente que atua inicialmente na região metropolitana do Rio de Janeiro e Grande Rio, oferecendo serviços com grande qualidade e preços competitivos.

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Este serviço disponibiliza o motociclista, mensageiro ou utilitário na empresa contratante seguindo o horário definido por esta. Todos e quaisquer ônus de recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, bem como os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível e equipamentos são de inteira responsabilidade da SEVENLOG.

Vantagens da Terceirização:

1. A Contratante ficará isenta do ônus decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.
2. Todo o ônus referente ao combustível, seguro, assistência médica, uniforme e obrigações acessórias fica sob responsabilidade da SEVENLOG e disponibilizado a partir do segundo mês de contrato.
3. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício e, por isso mesmo, ficará imune a possíveis ações judiciais.
4. A SEVENLOG substitui o profissional em caso de faltas, atrasos e férias.
5. Redução de custos administrativos para gerenciamento de pessoal, combustível, alimentação, uniformes e outros.

Além de todas as vantagens citadas acima, a nossa empresa segue estritamente as exigências do sindicato da categoria e a sua respectiva Convenção Coletiva e coloca à disposição dos seus clientes todos os comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas exigidos pelas respectivas legislações.

Objeto

Serviços de terceirização de motociclistas.

Parâmetros

Geográficos, Temporais e Quantitativos.

1. Locais para realização dos serviços: **Cidade do Rio de Janeiro;**
2. Dias da semana: **Segunda à Sexta-Feira (exceto feriados);**
3. Horário de realização dos serviços: **08:00 a.m às 18:00 p.m.;**
4. Material a ser transportado: **A definir;**
5. Início do Contrato: **A definir;**
6. Combustível: **Incluso**

Proposta Nº 59/18

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

Recursos Humanos Empregados

Funcionários devidamente qualificados para o modelo de negócio.

Obs.: Entende-se por "*devidamente qualificados para o modelo de negócio*" as seguintes características:

- a) Identificação e Uniforme.
- b) Veículo regularizado segundo normas vigentes.
- c) Nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- d) Recursos Humanos treinados de forma geral e específica.
- e) Pesquisa Cadastral do funcionário.

Proposta Nº 59/18

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

PREÇO:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | Horário | VALOR MENSAL |
|--------------|------|--|-------------------------------------|--------------|
| Motociclista | 1 | Segunda à Sexta Feira (exceto feriado) | 08:00 às 18:00 (UMA HORA DE ALMOÇO) | 4790,00 |

ÁREAS ATENDIDAS:

Penha Av Lobo Junior, SN – Penha Circular

Irajá Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro.

Maré Avenida Brasil, 4880 – Mangueinhos.

Ilha do Governador Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro

Engenho Novo Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro

SEAP Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu

Condições Gerais

- Nos casos de faltas, a SEVENLOG compromete-se a realizar a substituição em, no máximo, 02 horas;
- Todos os funcionários estarão registrados na SEVENLOG em regime de CLT;
- Todos os impostos já inclusos no preço;
- Os pedágios e estacionamento ocorrerão por conta do cliente;
- O valor da mensalidade mencionada por moto, de segunda à sexta, é para uma quilometragem de 150 km por dia.
- O combustível que exceder este limite será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro.

Reajuste

O contrato será reajustado com base no dissídio da categoria definido pela convenção coletiva do exercício, mesmo que antes do período de 12 meses.

Condições de Pagamento

A negociar.

Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 30 dias contados a partir da data de recebimento.



Proposta Nº 59/18
Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 27 de Março 2018

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828

11.31519 / 1001 - 01

SEVEN LOG S.A. - ME

R. ADRIANO DE SAO FRANCISCO, 573 - BARRA DA TIJUCA

CEP 22251-371

RIO DE JANEIRO - RJ





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0842/2017

| ITEM | UPAS | QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | |
|-----------------------|------|-----------|---|----------------|----------------|----------------|
| | | | | BOYS EXPRESS | LCA EXPRESS | SEVEN LOG |
| 1 | 6 | 24 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 MOTOCICLISTA MENSAGEIRO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS PARA A SEDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) PENHA, MARÉ, IRAJÁ, ENGENHO NOVO, ILHA DO GOVERNADOR E SEAP (GERICINÓ), LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. | | | |
| VALOR MENSAL (6) UPAS | | | | R\$ 5.960,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.790,00 |
| VALOR MENSAL POR UPA | | | | R\$ 993,33 | R\$ 800,00 | R\$ 798,33 |
| VALOR GLOBAL (6) UPAS | | | | R\$ 143.040,00 | R\$ 115.200,00 | R\$ 114.960,00 |

ORÇADO PELO COMPRADOR: Elaine Romão Matriculada nº 173

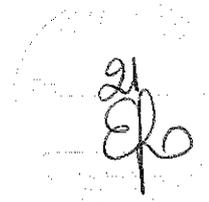
MAPA CONFECCIONADO EM 28/03/2018

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS: *[Assinatura]* Leandro Medeiros Matrícula: 22568

GERENTE DE AQUISIÇÕES: *[Assinatura]* Mariângela Lavor Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



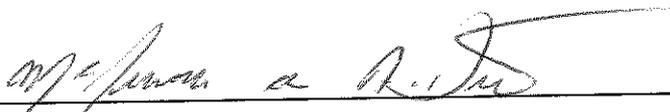


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo, a contratação de empresa **SEVEN LOGISTICS LTDA – ME** especializada em disponibilização de 01 motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas, para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Irajá, Ilha do Governador, Engenho Novo, Maré, Penha e SEAP sob a gestão da Organização Social Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28/03/18

Solicitante/Responsável:



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

VIVA RIO

29
306

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEVEN LOGISTICS LTDA – ME
CNPJ 13.743.519/0001-01
NIRE 33.2.089721108**



LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01529706086, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 097.104.797-92, residente e domiciliado a avenida Sernambetiba, nº 5100, bloco 2 – Apto 701 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.630-012.

FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03396403196, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 114.244.707-30, residente e domiciliado a avenida Sernambetiba, nº 5100, bloco 2 – apto 701 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.630-012.

Únicos sócios da firma, **SEVEN LOGISTICS LTDA – ME**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº **33.2.0897211-8**, por despacho de 24/05/2011, CNPJ nº **13.743.519/0001-01**, resolvem de pleno e comum acordo, proceder a terceira alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa que fica na Avenida das Américas, 500, Bloco 22 – Sala 310 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ Cep 20.921-270, passando para Rua Barão de São Francisco, 373 - Sala 420, Vila Isabel - Rio de Janeiro – RJ Cep: 21.031-753.

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

Os sócios resolvem aumentar o capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) a ser integralizado no prazo de 36 meses da seguinte forma:

Leandro de Oliveira Cerqueira irá integralizar o valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois Mil reais) no prazo de 36 meses.

Felipe de Oliveira Cerqueira irá integralizar o valor de R\$ 38.000,00 (Quarenta e oito mil reais) no prazo de 36 meses.

III - DAS CLAUSULAS DO CONTRATO

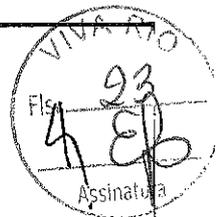
Em virtude das alterações efetuadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

1. A sociedade girará sob o nome empresarial de **SEVEN LOGISTICS LTDA – ME**, e adotará o nome fantasia de “SEVENLOG”.
2. A Sociedade será sediada à passando para Rua Barão de São Francisco, 373 - Sala 420, Vila Isabel - Rio de Janeiro – RJ Cep: 21.031-753. Para todos os fins de direito e por determinação dos sócios poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Nire: 33208972118
Protocolo: 0020171886682 - 01/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C4DA97E75370B7C02D512DDD25A735DE074F8D0BC7CCAF63A748C127ABFED3B9
Arquivamento: 00003049718 - 02/06/2017



CAPITAL SOCIAL

3. O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) representado por 200.000 (Dez Mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, e com R\$ 190.000,00 à serem integralizados pelos sócios.

§ 1º - Os sócios se comprometem a integralizar o capital social em 24 parcelas mensais vencidas 30 dias após a assinatura deste contrato.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas no parágrafo 1º para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão os demais sócios, por decisão majoritária, tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA ----- **R\$ 160.000,00**

FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA ----- **R\$ 40.000,00**

TOTAL ----- **R\$ 200.000,00**

4. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.056, art 1057, CC/2002)

OBJETO SOCIAL

5. A sociedade explorará a atividade de: Prestação de serviços de entrega de documentos e malotes leves

PRAZO DE DURAÇÃO

6. O presente contrato entrou em vigor em 24/05/2011, e seu prazo de duração é indeterminado, não podendo qualquer sócio pedir a sua dissolução e liquidação com fundamento nessa indeterminação de prazo, sem antes notificar judicialmente os demais cotistas para que estes, no prazo de 90 (noventa) dias adotem providências que se fizerem necessárias para evitar a dissolução ou liquidação da sociedade, se assim lhe convier.

ADMINISTRAÇÃO

7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC 2002)
8. A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, sendo lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

Nire: 33208972118

Protocolo: 0020171886682 - 01/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: C4DA97E75370B7C02D512DDD25A735DE074F8D0BC7CCAF63A748C127ABFED3B9

Arquivamento: 00003049718 - 02/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

24
EF

EXERCÍCIO SOCIAL

9. Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002)

PRO-LABORE

10. Para suas despesas particulares, os sócios poderão fazer retiradas a título de pró-labore, que serão estabelecidas em acordo mutuo, até o limite máximo permitido em lei

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11. Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
12. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, CC/2002)
13. As dúvidas que por ventura possam suscitar entre os sócios na vigência da sociedade serão resolvidas pelo foro desta cidade do Rio de Janeiro, que fica eleito para tal fim, com renúncia do privilégio que tenham ou venham a ter os sócios por mais especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 10/04/2017.

18º OFÍCIO DE NOTAS


LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA


FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA

18º OFÍCIO DE NOTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

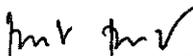
Nire: 33208972118

Protocolo: 0020171886682 - 01/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: C4DA97E75370B7C02D512DDD25A735DE074F8D0BC7CCAF63A748C127ABFED3B9

Arquivamento: 00003049718 - 02/06/2017


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

00-2017/188668-2 01 jun 2017 12:12
JUCERJA Guia: 102346122
3320897211-8 Atos: 105
SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Cumpria a exigência no Junta » Calculado: 188,00 Pago: 188,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002251861 31/10/2011 105



6318336



189 - Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. das Américas 700, Bl. B L3-212 B.L.B e F. - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 1457958
Reconheço como autêntica a(s) firma(s):
LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA-303/13-EC
388401(VJN, #
Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2017 às 15:22
1 - Em Testemunho da
EDILZA DA COSTA NOVOA - Autorizada - ECN
Área 3,41 + FETO 1,08 + Fundos 0,85 = R\$ 7,34
ECCX36401-VJN-Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



189 - Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. das Américas 700, Bl. B L3-212 B.L.B e F. - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 1457958
Reconheço como autêntica a(s) firma(s):
FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA-2030/5-ECCX
38938(VJN, #
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2017 às 13:07:45
1 - Em Testemunho da verdade.
SIBONE FERNANDES DE SANTANA BITENCOURT - Autorizada - AGAD
Área 3,41 + FETO 1,08 + Fundos 0,85 = R\$ 7,34
ECCX38938-VJN-Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Nire: 33208972118
Protocolo: 0020171886682 - 01/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C4DA97E75370B7C02D512DDD25A735DE074F8D0BC7CCAF63A748C127ABFED3B9
Arquivamento: 00003049718 - 02/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

12/04/2017

Documento Básico de Entrada

26
EP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.27.25.16.55 - 13.743.519.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SEVEN LOGISTICS LTDA - ME | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.743.519/0001-01 |
|---|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

OK.

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

| | |
|--|------------------------------|
| NOME LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA | CPF 097.104.797-92 |
|--|------------------------------|

| | |
|---|---|
| LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro, 26/05/2017</i> | ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i> |
|---|---|

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

189 - Ofício de Notas - Titular Luis Victoriano Vieira Teixeira
Av. das Américas, 700, 21.841-212 R. C. B e E - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 1437392

Reconheço como autêntica a(s) firma(s):
LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA - 307113-EC
CK38404+FDG #
Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2017, às 15:26h

1 - Em Testemunho:
EDILZA DA COSTA NOVOA - Autorizada - ECR

Firma 5,41 + FETJ 1,08 + Fundos 0,85 = R\$. 7,34.
ECCK38404.FDG Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Aprovação pela Instrução Normativa TRF nº 1.634, de 06 de maio de 2016

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Nire: 33208972118
Protocolo: 0020171886682 - 01/06/2017
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C4DA97E75370B7C02D512DDD25A735DE074F8D0BC7CCAF63A748C127ABFED3B9
Arquivamento: 00003049718 - 02/06/2017



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5100377182
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 14122/2018

27
EP

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SEVEN LOGISTICS LTDA ME
RUA BARAO DE SAO FRANCISCO 000373 SAL 420 SUP 066266
VILA ISABEL RIO DE JANEIRO 20541-371 RJ

CNPJ

13.743.519/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: ***** NOVA: 0.505.057-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2018.

HORA: 10:36:35

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13743519/0001-01
Razão Social: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Nome Fantasia: SEVEN EXPRESS
Endereço: AV DAS AMERICAS 500 BLOCO 22 SALA 310 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2018 a 20/04/2018

Certificação Número: 2018032204221453374505

Informação obtida em 22/03/2018, às 17:44:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.743.519/0001-01

Certidão nº: 146803263/2018

Expedição: 26/03/2018, às 18:01:30

Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN LOGISTICS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.743.519/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários; a honorários advocatícios; a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



30
EPO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2018.1.0764939-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 13.743.519/0001-01 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 22/03/2018 17:47---</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 21/04/2018</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA



DTX / ENTIDADE / CEG. EMISSOR / P
214157851DICR3

UF
114.244.707-30

DATA NASCIMENTO
05/12/1985

FILIAÇÃO
FERNANDO JOSE FERREIRA
CERQUEIRA
VALERIA DE OLIVEIRA
CERQUEIRA

PERMISSÃO

ACC

EXC. PAR.

Nº REGISTRO
03396403196

VALIDADE
16/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2004

OBSERVAÇÕES

D:F

Felipe Cerqueira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
17/03/2015

[Signature]

08017117773
RJ367082942

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1073323745

PROIBIDO PLASTIFICAR

1073323745

32
Elo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1043222831

VALIDO

NOME
LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1301704421FERJ

CPF
097.104.797-92

DATA NASCIMENTO
08/09/1982

RELAÇÃO
FERNANDO JOSE FERREIRA CERQUEIRA
VALERIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 01529706086 VALIDADE 06/10/2019 1ª HABILITACÃO 16/11/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

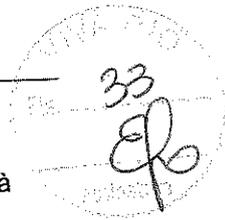
LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 08/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
41685422884
RJ208161805

DIETRAM RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1043222831

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.743.519/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/05/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SEVEN LOGISTICS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVENLOG | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R BARAO DE SAO FRANCISCO | NÚMERO 373 | COMPLEMENTO SALA 420 |
| CEP 20.541-371 | BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SEVENLOG.COM | TELEFONE (21) 3150-3080 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2018** às **15:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

00-2017/188668-2 01 jun 2017 12:12
 JUCERJA Guia: 102346122
 3320897211-8 Atos: 105
 SEVEN LOGISTICS LTDA ME HASH: J170618866820
 Cumprir e exigência no Junta = Calculado: 188,00 Pago: 188,00
 mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002251861- 31/10/2011 105

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 33208972118
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062
 Nº DE MATRÍCULA AUXILIAR DE

1. REQUERIMENTO

ILMº SR: PRESIDENTE DA JUCERJA

Requerimento: 8170000338458
 Emitida em 12/04/2017

NOME: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
 Nire: 33.2.0897211-8
 Protocolo: 00-2017/188668-2 - 01/06/2017
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00003049718
 DATA: 02/06/2017
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

SCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
 TERAÇÃO
 eracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

RIO DE JANEIRO
 12/04/2017

Assinatura: OLIVEIRA CERQUEIRA
 Telefone de contato: (21)31503080

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

02/06/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
 Nire: 33208972118
 Protocolo: 0020171886682 - 01/06/2017
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 02/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: C4DA97E75370B7C02D512DDD25A735DE074F8D0BC7CCAF63A748C127ABFED3B9
 Arquivamento: 00003049718 - 02/06/2017



CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

VIV VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Barão de São Francisco, 373 – Sala 420 – Vila Isabel Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01529706086 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 097.104.797-92, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº 5100 – bloco 2 – Apto 701 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Penha, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP (Gericinó)** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



A vigência do presente serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, **com data de início em 01/04/2018 e término em 31/03/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Primeiro - Caso o término do contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será no valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal de **R\$ 4.790,00** será rateado conforme tabela abaixo:

RATEIO UPAS

| | |
|--------------------|------------|
| Engenho Novo | R\$ 798,33 |
| Maré | R\$ 798,33 |
| Penha | R\$ 798,33 |
| Ilha do Governador | R\$ 798,33 |
| Irajá | R\$ 798,33 |
| SEAP (Gericinó) | R\$ 798,33 |

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 09 (nove) meses.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde – SES/RJ e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Leandro Queiroz, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

Rua Barrão de São Francisco, 373 – Sala 420 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 3150-3080
Atenção: Sr. Leandro Queiroz
E-mail: leandro.queiroz@sevenlog.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **SEVEN LOGISTICS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Barrão de São Francisco, 373 – Sala 420 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-753, na pessoa de seu representante legal **LEANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01529706086 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 097.104.797-92, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba, nº 5100 – bloco 2 – Apto 701 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação serviço de disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo Penha e SEAP**, situadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

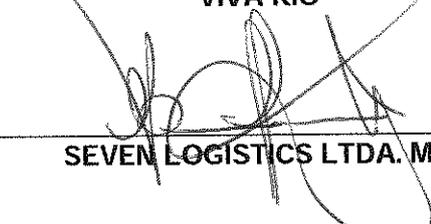


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril 2018.

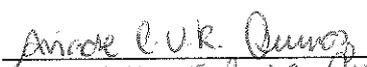


VIVA RIO
*Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio*



SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.
*Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio*

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: ARIADNE C.R. QUEIROZ
CPF/MF n.º 083 586 357-37

2ª) 
Nome: ELAINE ROCHA
CPF/MF n.º 120.082.897-61
*Elaine Rocha
Matrícula: 120373
Contratos
Viva Rio*

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Penha, Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.

3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluídos e manutenção da motocicleta.

3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.

3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.

3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.

3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.

3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.

3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.

3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

✓
LEP
P



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------|---|
| Penha | Av Lobo Junior, SN – Penha Circular |
| Irajá | Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro. |
| Maré | Avenida Brasil, 4880 – Mangueiras. |
| Ilha do Governador | Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro |
| Engenho Novo | Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro |
| SEAP | Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu |

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

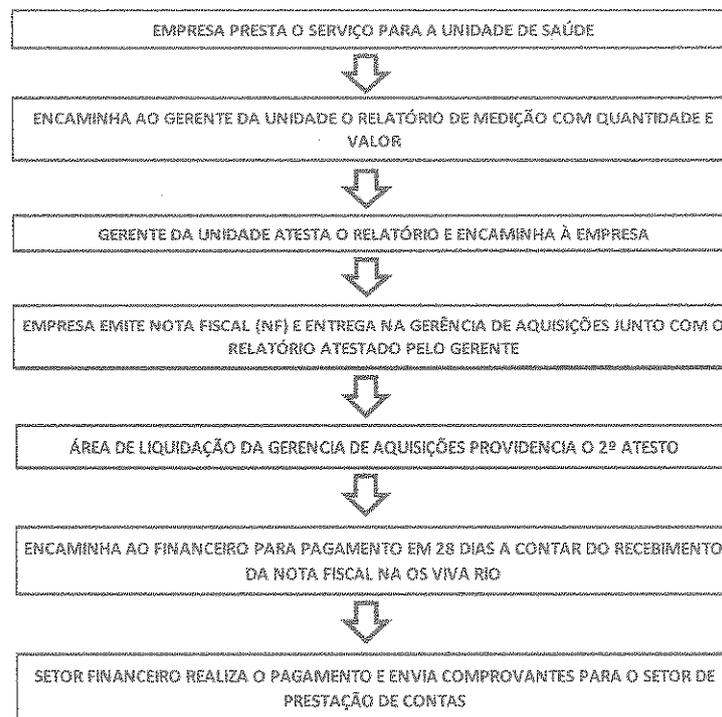
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e de boa-fé

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



À
SEVEN LOGISTICS LTDA. ME
Rua Barão de São Francisco, 373- Sala 420 – Vila Isabel – Rio de Janeiro.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas, que atenderá as dependências das **Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Irajá, Ilha, Penha, Engenho Novo, Maré e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ e adjacências, nos termos do **CONTRATO Nº 076/2018**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SEVEN LOGISTICS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Barão de São Francisco, 373- Sala 420 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/ RJ, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/04/2018**, com previsão para **término em 31/03/2020** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e Supervisor Leandro Mendes - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.


Leandro Mendes
Supervisor de Contratos


Gerência de Aquisição
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

À SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

CNPJ nº 13.743.519/0001-01

A/C: Ariadne

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato n.º 076/2018 para Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Penha, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP Gericinó**, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão n.º 018/2017 celebrado entre essa OSS a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **19 de junho de 2019**.

Serve a presente para requerer a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto atendimento (UPA) Penha a partir do dia 20 de junho de 2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,

Atenciosamente,

P.P.

Gerência de Aquisições

VIVA RIO

Donilson Castro
Matrícula: 12.222
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.br>

**Rateio de notas fiscais _Supressão Penha**

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.br> 19 de junho de 2019 16:30
Para: Ariadne Rocha <ariadne.rocha@sevenlog.com>, Leandro Queiroz <leandro.queiroz@sevenlog.com>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivariorg.br>, "bamarante ." <bamarante@vivariorg.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivariorg.br>, Marcos Vinicius Cardoso Lopes <marcoslopes@vivariorg.br>, Brena Araújo Vieira de Lima <brenalima@vivariorg.br>, BRUNO OLIVEIRA DA SILVA IGNACIO <brunoignacio@vivariorg.br>

Prezados,

Boa tarde.

Após a supressão da Unidade de pronto Atendimento (UPA Penha), informo que as notas fiscais deverão apresentar os seguintes valores e sendo mencionadas sempre na descrição a que período pertence, segue abaixo :

Penha 01/06 a 19/06
R\$ 505,70

Irajá, Engenho, Ilha, Maré e SEAP de 01/06 a 30/06
R\$ 856,86 cada nota

A partir de 01/07/2019 (Irajá, Engenho, Ilha, Maré e SEAP)
R\$ 958,10 cada nota

OBS: Em breve enviaremos o termo aditivo para assinatura.

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Elainerocha@vivariorg.br
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3831



Ariadne Rocha <ariadne.rocha@sevenlog.com> 19 de junho de 2019 16:33
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.br>, Leandro Queiroz <leandro.queiroz@sevenlog.com>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivariorg.br>, "bamarante ." <bamarante@vivariorg.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivariorg.br>, Marcos Vinicius Cardoso Lopes <marcoslopes@vivariorg.br>, Brena Araújo Vieira de Lima <brenalima@vivariorg.br>, BRUNO OLIVEIRA DA SILVA IGNACIO <brunoignacio@vivariorg.br>

Boa tarde.

Obrigada pelas informações.

Atenciosamente,



Ariadne Rocha
Gerente Executiva
Tel: 21 3150-3080
www.sevenlog.net.br

De: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2019 16:30
Para: Ariadne Rocha <ariadne.rocha@sevenlog.com>; Leandro Queiroz <leandro.queiroz@sevenlog.com>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>; bamarante . <bamarante@vivario.org.br>; Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>; Marcos Vinicios Cardoso Lopes <marcoslopes@vivario.org.br>; Brena Araújo Vieira de Lima <brenalima@vivario.org.br>; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA IGNACIO <brunoignacio@vivario.org.br>
Assunto: Rateio de notas fiscais _Supressão Penha

Prezados,

Boa tarde.

Após a supressão da Unidade de pronto Atendimento (UPA Penha), informo que as notas fiscais deverão apresentar os seguintes valores e sendo mencionadas sempre na descrição a que período pertence, segue abaixo :

Penha 01/06 a 19/06

R\$ 505,70

Irajá, Engenho, Ilha, Maré e SEAP de 01/06 a 30/06

R\$ 856,86 cada nota

A partir de 01/07/2019 (Irajá, Engenho, Ilha, Maré e SEAP)

R\$ 958,10 cada nota

OBS: Em breve enviaremos o termo aditivo para assinatura.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEVEN LOGISTICS LTDA - ME
CNPJ 13.743.519/0001-01
NIRE 33.2.0897211-8**

Pelo presente Instrumento particular de alteração de contrato social:

LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01529706086, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 097.104.797-92, nascido em 08/09/1982, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Sernambetiba, nº 5.100 – Bloco 02 Apt 701 – Barra da Tijuca – CEP: 22.630-012, Rio de Janeiro/RJ.

FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03396403196, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 114.244.707-30, nascido em 05/12/1985, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Sernambetiba, nº 5.100 – Bloco 02 Apt 701 – Barra da Tijuca – CEP: 22.630-012, Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios da empresa **SEVEN LOGISTICS LTDA - ME**, sediada na Rua Barão de São Francisco, 373, Sala 420 – Vila Isabel - Rio de Janeiro – CEP: 20.541-371, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0897211-8, resolve alterar o contrato social, o que faz na forma abaixo:

Primeira Alteração – Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, já qualificado acima, possuidor de 160.000 quotas do capital, com valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada uma, retira-se também **FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, já qualificado acima, possuidor de 40.000 quotas do capital, com valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada uma, ambos cedem e transferem por venda a totalidade de suas quotas de capital para o titular **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01285226115, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 081.771.977-62, nascido em 16/04/1980, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajaú, CEP 20.561-060 – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo primeiro: A presente cessão é feita pelo valor nominal das cotas, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, dando plena geral e irrevogável quitação entre si, para nada mais pedir ou reclamar com fundamento.

Segunda Alteração: A empresa será enquadrada como empresa de pequeno porte.

Terceira Alteração – Por este ato a sociedade resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo, passando a denominação Social a ser **SEVEN LOGISTICS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Com o anunciado acima o quadro social da empresa fica modificado da seguinte forma:

| Sócios | QUOTAS | VALOR DA QUOTA | % | RS |
|--------------------------------------|----------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA | 160.000 | R\$ 1,00 | 80% | R\$ 160.000,00 |
| FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA | 40.000 | R\$ 1,00 | 20% | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | R\$ 1,00 | 100% | R\$ 200.000,00 |

PARA:

| Sócio | QUOTAS | VALOR DA QUOTA | % | RS |
|---------------------------------|---------------|-----------------|-------------|-----------------------|
| LEANDRO DA SILVA QUEIROZ | 200.00 | R\$ 1,00 | 100% | R\$ 200.000,00 |

Quarta Alteração: Resolve alterar o endereço da Rua Barão de São Francisco, 373, Sala 420 – Vila Isabel - Rio de Janeiro – CEP: 20.541-371, para Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajaú, CEP 20.561-060.

Quinta Alteração: Consolidação de novo contrato, mediante condições e cláusulas a seguir:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

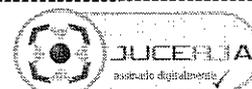
Nome Novo: SEVEN LOGISTICS EIRELI

NIRE: 332.0897211-8 Protocolo: 00-2019/294502-5 Data do protocolo: 28/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2019 SOB O NÚMERO 33600855781, 00003673184 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DDFCF103D206DC87F4AFD0CA10AA47D6C9866221513B391C7654CE304F66BCC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
SEVEN LOGISTICS EIRELI
CNPJ 13.743.519/0001-01
NIRE 33.2.0897211-8

LEANDRO DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01285226115, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 081.771.977-62, nascido em 16/04/1980, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajaú, CEP 20.561-060 – Rio de Janeiro – RJ.

1º DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob a denominação “**SEVEN LOGISTICS EIRELI**”, podendo utilizar o nome fantasia **SEVENLOG**, com sede e foro nesta cidade, na Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajaú, CEP 20.561-060 – Rio de Janeiro – RJ, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências parte ou território nacional.

2º OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de entrega de documento e malotes leves.

3º DURAÇÃO

A empresa tem prazo de duração indeterminado.

4º CAPITAL

O capital da empresa é de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente, conforme dispõe o art. 980-A do Código Civil Brasileiro.

5º ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA – PRO LABORE

A administração e representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, cabe ao seu titular, o Sr. **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo 1º - O titular, neste ato, declara, sob as penas da lei, que não está impedindo, por lei especial, nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI e que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, até o limite máximo permitido em lei.

6º RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, nos termos da Lei 12.441/2011.

7º ÚNICA EIRELI

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

8º FALECIMENTO E HERDEIROS

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





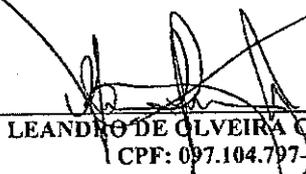
9º EXERCÍCIO SOCIAL

O término do exercício social coincidirá com o término do ano civil.

10º DO FORO

Fica eleito o foro do RIO DE JANEIRO para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

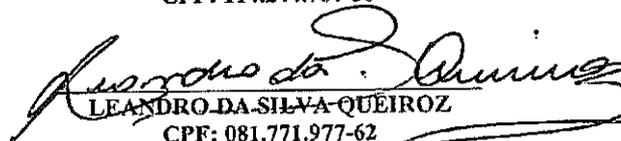
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2019.

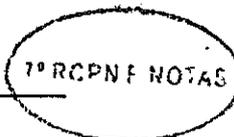

LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
CPF: 097.104.797-92




FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
CPF: 114.244.707-30




LEANDRO DA SILVA QUEIROZ
CPF: 081.771.977-62



15ª Oficina de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
 Av. das Americas 700, Sl 8 L: 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
 Reconheço como autêntica a(s) firma(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA-303/113-EDBU88303+GOX, FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA-2030/5-EDBU88304HATQ, #
 Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2019 as 10:01:44
 2-Em Testemunho da verdade.
 SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado -
 Firma 5,77 • FETJ 1.15 • Fundos 0,80 • ISSQN 0,30 e R\$ 16,24
 EDBU88303 GOX EDBU88304 ATQ
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/pt/tpub/>



7 RCPN e NOTAS
CARTÓRIO DA CIDADE NOVA
 R. José de Sá Pereira, nº 267, Infa. II -
 Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20060-060 - Tel: (21) 2213-4488
 E-mail: cartorio7@outlook.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: LEANDRO DA SILVA QUEIROZ (X000000R79DC)
 Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2019. Conf:
 Cart : 5,77
 da verdade. ISS: 2,35
 EM TEST. Marcelo de Souza Machado Escrivão
 E 12
 EDBS-47865 FJH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/pt/tpub/>

MARCELO DE SOUZA MACHADO
 ESCRIVÃO
 7 RCPN E NOTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

Nome Novo: SEVEN LOGISTICS EIRELI

NIRE: 332.0897211-8 Protocolo: 00-2019/294502-5 Data do protocolo: 28/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2019 SOB O NÚMERO 33600855781, 00003673184 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DDFCFF103D206DC87F4AFD0CA10AA47D6C9866221513B391C7654CE304F66BCC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900115198

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SEVEN LOGISTICS EIRELI | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.743.519/0001-01 |
|--|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 Alteração da natureza jurídica
- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
- 222 Alteração do Porte da Empresa
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ95079575 - 13743519000101

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> FCPJ | <input checked="" type="checkbox"/> QSA |
|--|---|

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

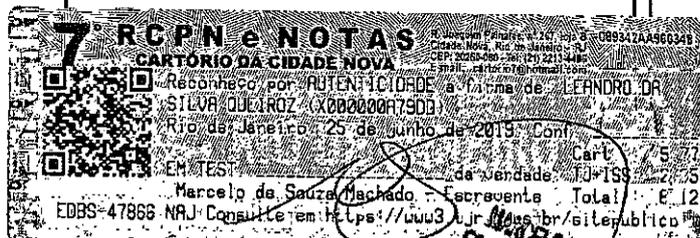
| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável | <input type="checkbox"/> Preposto |
| NOME LEANDRO DA SILVA QUEIROZ | CPF 081.771.977-62 |
| LOCAL E DATA Rio de Janeiro 14 de Junho de 2019 | ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Leandro da Silva Queiroz</i> |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

MARCELO DE SOUZA MACHADO
ESCREVENTE - MAT. 943211 CSARJ
7º RCPN e NOTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

Nome Novo: SEVEN LOGISTICS EIRELI

NIRE: 332.0897211-8 Protocolo: 00-2019/294502-5 Data do protocolo: 28/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2019 SOB O NÚMERO 33600855781, 00003673184 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DDFCFF103D206DC87F4AFD0CA10AA47D6C9866221513B391C7654CE304F66BCC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.743.519/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/05/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SEVEN LOGISTICS EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVENLOG | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R COMENDADOR MARTINELLI | NÚMERO 00365 | COMPLEMENTO |
| CEP 20.561-060 | BAIRRO/DISTRITO GRAJAU | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| UF RJ | ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.QUEIROZ@SEVENLOG.COM | |
| TELEFONE (21) 6880-3828 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **18:09:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA SEVEN LOGISTICS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365, Grajau - RJ na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado na Rua Comendador Martinelli, 365 - Grajau - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Penha**, do contrato na qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Ilha, Maré, Engenho Novo e SEAP (Gericinó)** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **076/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será no valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal de R\$ 4.790,00 será rateado conforme tabela abaixo:

| RATEIO UPAS | |
|--------------------|------------|
| IRAJÁ | R\$ 958,00 |
| MARÉ | R\$ 958,00 |
| ILHA DO GOVERNADOR | R\$ 958,00 |
| SEAP | R\$ 958,00 |
| ENGENHO NOVO | R\$ 958,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Rio de Janeiro, 20 de junho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matricula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

Raphael Barreto

VIVA RIO

Antonio do S. Quinoz

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

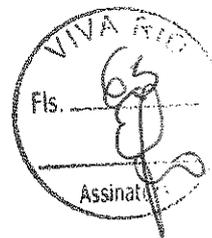
Etia
Matricula: 1
Contrato
Viva Rio

Mariangela Lavor
Matricula: 15637
Gerencia de Aquisição
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) *Ariadne C.V.R. Quinoz*
Nome: ARIADNE C.V.R. QUINOZ
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.
- 3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.
- 3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.
- 3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluídos e manutenção da motocicleta.
- 3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.
- 3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.
- 3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.
- 3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- 3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.
- 3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.
- 3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.
- 3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivarior.org.br



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------|---|
| Irajá | Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro. |
| Maré | Avenida Brasil, 4880 - Mangueiras. |
| Ilha do Governador | Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro |
| Engenho Novo | Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro |
| SEAP | Estrada Emilio Maurell, 1100 - Bangu |

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

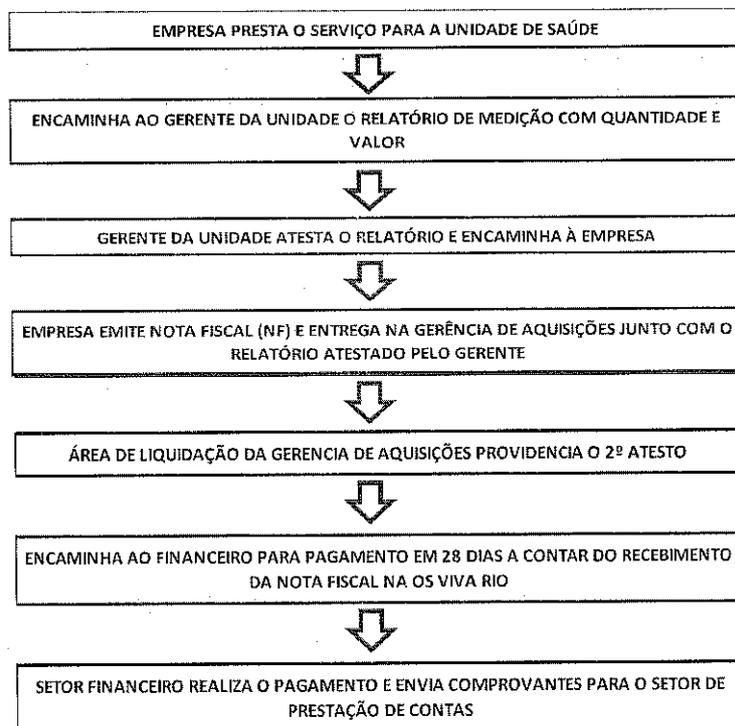
9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

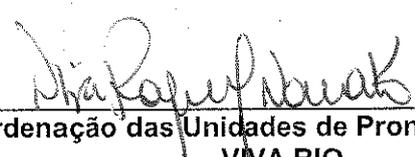
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

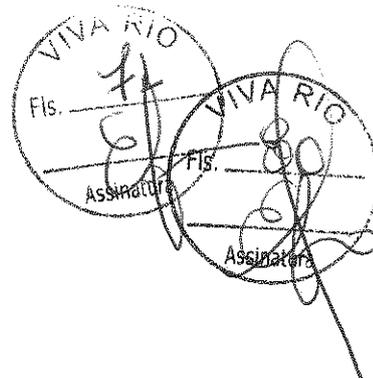
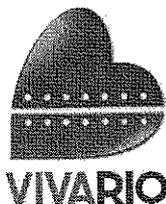
- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

À Seven Log

CNPJ nº 13.743.519/0001-01

A/C: Ariadne / Leandro

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 076/2018 para prestação de serviço de **Motoboy mensageiro**, para as Unidades de Saúde administradas pelo VIVA RIO, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advêm do contrato de gestão nº. 007/2014 celebrado entre essa OSS a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **24 de julho de 2019**.

Serve a presente, para requerer a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto atendimento (UPA) SEAP, a partir do dia 25 de julho de 2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,

Atenciosamente,


Gerência de Aquisições

VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matricula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEVEN LOGISTICS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365, Grajau - RJ na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado na Rua Comendador Martinelli, 365 - Grajau - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO** da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP**, do contrato na qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Ilha, Maré, Engenho Novo** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **076/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma

- Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será no valor de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal de **R\$ 4.790,00** será rateado conforme tabela abaixo:

| RATEIO UPAS | |
|-------------|----------|
| IRAJÁ | 1.197,50 |
| MARÉ | 1.197,50 |
| ILHA | 1.197,50 |
| ENGENHO | 1.197,50 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matricula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

Raphael Barreto

VIVA RIO

Rafael da Silva

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

1ª) *Ariadne C.V.R. Queiroz*
Nome: ARIADNE C.V.R. QUEIROZ
CPF/MF n.º 093.586.357-37

2ª) *Elaine Rocha*
Nome: Elaine Rocha
Matricula: 19458
CPF/MF n.º 170.082.897-61



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.

3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluidos e manutenção da motocicleta.

3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.

3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.

3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.

3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.

3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.

3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.

3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--------------------|---|
| Irajá | Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro. |
| Maré | Avenida Brasil, 4880 - Manguinhos. |
| Ilha do Governador | Parque Poeta Manoel Bandeira, S/n, Rio de Janeiro |
| Engenho Novo | Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro |

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

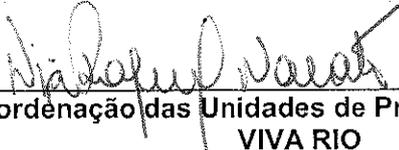
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO





ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

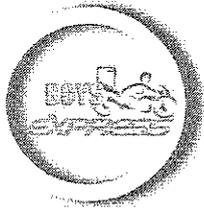
- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

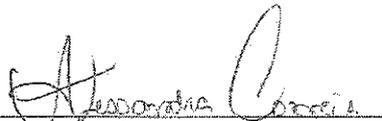


PROPOSTA COMERCIAL

Empresa OSS VIVA RIO

ORÇAMENTO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO RIO DE
JANERIO (UPAS)

Mensageiro de segunda a sexta feira
De 9:00 as 18:00 (dentro do horario comercial)
Valor do contrato : R\$ 6.800,00 Reais (Seis mil oitocentos Reais)
Contrato tera Vigencia de 12 meses.
Toda responsabilidade sera de nossa empresa.
Ecargos Trabalhistas
Substituição do mensageiro caso a moto quebre ou ele falte.
Motos equipadas com Bau.
E outros.
Agradeço o contato,
Estou a disposição para qualquer duvidas.


Bate Volta Serviços Expressos

Atenciosamente,
Alessandra Correia e Gilmar mapa
Tel: (21) 2675-3011 / 36524997
964039712 OU 964062728 what zap

Rio de janeiro 17 de Março 2020

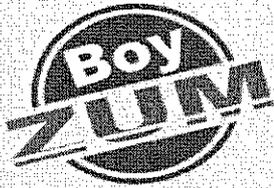
Bate Volta Serviços Expressos LTDA
CNPJ: 10.956.243/0001-51
Av, Rio Branco 37 sala 911 Centro
Cep: 20090-003

SEJA TÃO RÁPIDO O QUANTO TEMPO EXIGE , UTILIZE A BOYS EXPRESS!!!!

PROPOSTA COMERCIAL



Atendimento 24 horas
(21) 2201-0200 / 2241-9480
www.boyzum.com.br

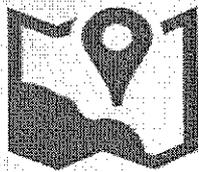


Atendimento **24h** | **2201-0200**
2241-9480



**Precisando de serviços de entrega?
Fale com quem entende do assunto.
Fale com a Boyzum!**

A Boy Zum possui diversos tipos de serviços que podem te ajudar nas mais diversas situações. Conheça aqui mais do nosso serviço de entregas **Ponto-a-ponto**



Ponto-a-ponto

Essa modalidade se destina à clientes que necessitam de transporte rápido de qualquer tipo de encomenda. A Boy Zum oferece dois tipos de serviços:

Expresso: seu pedido será atendido, em qualquer local da cidade, em até 60 minutos. A entrega será imediatamente após a coleta.

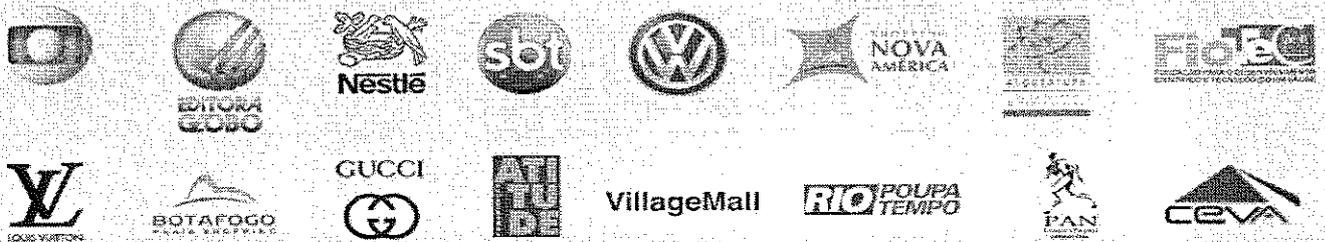
Normal: assim como no serviço expresso, a coleta ocorrerá em no máximo 60 minutos. No entanto, a entrega ocorrerá até as 18 horas do dia da solicitação.

**Não perca esta oportunidade!
Cadastre-se no site e receba
10% de desconto
no primeiro serviço!**

Cadastrar



Alguns de nossos clientes:



**Para mais informações
acesse nosso site ou
nos faça uma ligação**

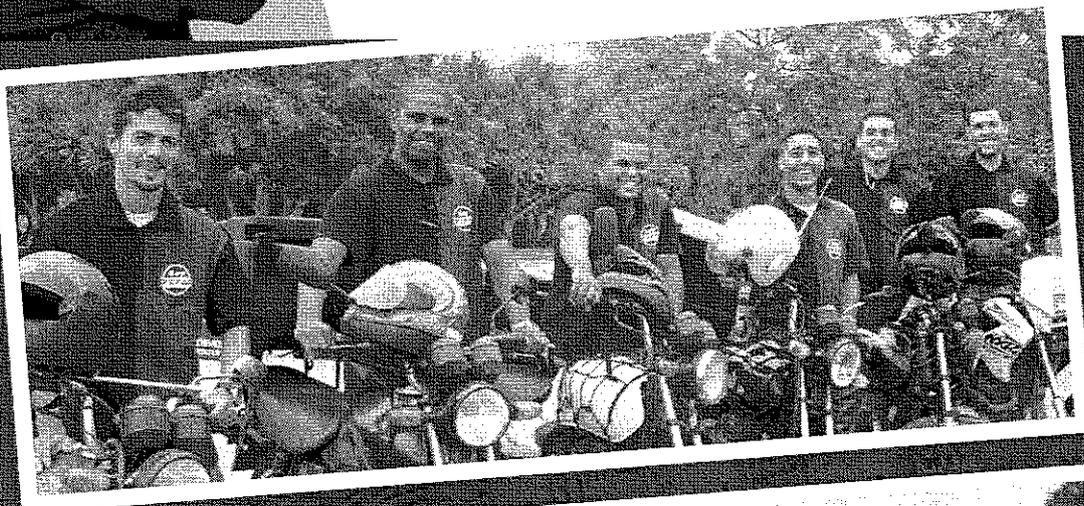
Atendimento 24 horas
(21) 2201-0200 / 2241-9480
www.boyzum.com.br



NOSSA EQUIPE

Temos uma equipe de profissionais treinados para atender da melhor forma possível as necessidades de nossos clientes.

Todos de nossa equipe, desde os profissionais administrativos até os nosso agentes de entregas, estão atentos às suas responsabilidades e ao compromisso de fazer o melhor serviço e manter o melhor tratamento aos clientes. Para que eles tenham um serviço de qualidade e tenha tranquilidade e confiança em nosso trabalho.





Prezados Senhores,

Estamos muito honrados em apresentar à sua empresa nossa proposta de prestação de serviços.

A BOY ZOOMM, ao longo dos seus 14 anos de experiência no segmento de entregas rápidas, coloca a disposição de sua empresa uma equipe altamente treinada para o transporte de documentos e pequenas encomendas.

Agilidade, segurança e qualidade são compromissos assumido pela BOY ZOOMM perante seus clientes visando sua satisfação. Desta forma, buscamos constantemente o aprimoramento dos serviços prestados, através da qualificação de nossos profissionais, modernização da frota e inclusões de evoluções tecnológicas.

Além disso, a BOY ZOOMM prima pelo respeito à seus clientes e colaboradores, assim como às leis trabalhistas e às determinações do SIDIMOTO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- CONTRATO MENSAL

Consiste na terceirização de colaboradores como *motoboy*s, *Office boys* e motoristas que atuam exclusivamente para a empresa contratante. Desta forma, todos os direitos trabalhistas são a cargo da BOY ZOOMM, a empresa não se preocupa com férias, faltas ou problemas de qualquer tipo relacionado ao colaborador, dando ênfase somente na sua área de atuação.

No contrato estão inclusos as despesas com encargos trabalhistas, motos/carros, além dos respectivos salários, manutenção dos veículos, sistema de comunicação através de rádio ou celular, assistência médica, seguro de vida, combustível, vale refeição e reposição de funcionários.

| Custo Office boy | |
|---------------------------------|---------------|
| 2ª à 6ª feira – 8 horas diárias | R\$ 3.097,58 |
| Custo Motoboy | |
| 2ª à Sabado – 8 horas diárias | R\$ 5.100,00 |
| Diárias Domingos – 8 horas | R\$ 377,09 |
| Custo Motorista (Fiorino) | |
| 2ª à 6ª feira – 8 horas diárias | R\$ 11.500,00 |
| 2ª à 6ª feira – 4 horas diárias | R\$ 6.250,00 |

Obs.: Valores referentes aos pedágios deverão ser fornecidos ao motociclista, pela contratante, quando houver necessidade.

As horas extras realizadas no mês serão cobradas juntamente com a fatura mensal de acordo com a tabela vigente.

A BOY ZUM cumpre rigorosamente todas as leis trabalhistas, visando proteger seus clientes dos riscos da co-responsabilidade na contratação incorreta do colaborador.

2- PONTO A PONTO

Consiste na prestação de serviços de entregas de documentos e pequenas encomendas realizados entre um ponto e outro da cidade.

No ponto a ponto, o cliente pode optar por enviar as encomendas de duas formas:

- **Normal:** Onde o serviço deverá ser solicitado até às 14 h e a entrega ocorrerá no mesmo dia em horário comercial.

- **Expresso:** Onde a coleta do serviço ocorrerá em no máximo 50 minutos sendo entregue imediatamente no local solicitado. Neste tipo de serviço há um acréscimo de 30%.

Obs: Caso ocorra problemas para a coleta ou entrega da encomenda e o *motoboy* tenha que aguardar, após 15 minutos será cobrada a taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por cada hora ou fração de hora).



3- SERVIÇO POR HORA

Consiste na prestação de serviços de entregas de documentos e pequenas encomendas realizados em certo período de tempo.

| Custo Office boy | |
|---------------------------|------------|
| 8 horas | R\$ 180,00 |
| Custo Motoboy | |
| 8 horas | R\$ 350,00 |
| Custo Motorista (Florino) | |
| 8 horas | R\$ 550,00 |
| 4 horas | R\$ 280,00 |

* Mínimo de 2 hs

4- DISTRIBUIÇÃO ESPECIALIZADA

Consiste na distribuição de brindes, convites, jornais, revistas, catálogos e faturas no Rio de Janeiro. O prazo de entrega varia com a necessidade do Cliente podendo ser imediato ou até em 72 hs. Após a entrega o cliente receberá os protocolos e um relatório das entregas.

Neste tipo de entrega, disponibilizamos à clientes a opção de manipulação do material a ser entregue, assim, montamos kits, envelopamos em plástico, etiquetamos ou fazemos o que for necessário a sua entrega.

| Quantidade | Prazo de Entrega | Preço Unitário |
|----------------|------------------|----------------|
| Até 20 unds. | Mesmo dia | R\$ 8,50 |
| Acima 20 unds. | 24 horas | R\$ 7,50 |
| Acima 50 unds. | 48 horas | R\$ 6,50 |

* Válido apenas para Zona Sul, centro e Barra, sem manipulação do material;

** Serão cobradas todas as entregas que não forem realizadas por erro de cadastro do cliente;

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços realizados podem ser feitos à vista, em dinheiro ou cheque no ato da coleta ou entrega da encomenda. Ou, caso o volume de pedidos atingir/ ultrapassar à R\$ 100,00 (cem reais) mensais, você pode faturar os pedidos para o quinto dia útil do mês subsequente, recebendo confortavelmente em seu escritório o relatório dos pedidos efetuados, a nota fiscal e o boleto bancário.

BENEFÍCIOS E VANTAGENS

A BOY ZOOMM oferece o melhor custo do mercado, cobrando um valor justo pelos serviços;

Agilidade e comodidade para a coleta / entrega de seus documentos;

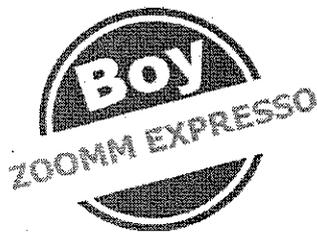
Serviços personalizados para sua empresa, proporcionando maior rapidez e segurança;

Flexibilidade de horários adequando-se às suas necessidades;

Desobrigação com qualquer tipo de gasto referente ao colaborador, assim como o vínculo empregatício e a manutenção do veículo utilizado;

Caso necessário, disponibilizamos as certidões negativas e guias pagas do FGTS e INSS;

Substituição imediata do colaborador ou veículo em situações emergenciais, férias ou faltas;



Protocolos para confirmação da entrega;

Equipe criteriosamente selecionada, altamente treinada para atender as suas necessidades, uniformizados e devidamente identificados;

A BOYZUM responsabiliza-se pela perda/roubo/extravio de documentos e/ou materiais no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

ATITUDE PRODUÇÕES × VIA FLORES × PET PLACE × FARMÁCIA ALQUIOTUPÃ × LOUIS VUITTON × FÊNIX PRODUÇÕES E EVENTOS × VOLKSWAGEN × TRANSMAGNO × TV SBT × BANCO ARBI × FALÇÃO BAUER × NOVA AMÉRICA SHOPPING × BRAZILIAN PET × TIDSY × FARMACIA AMARANDA × CEVA FREIGHT × COMBRAS × CARSYSTEM × ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS × SHOPPING DOWNTOWN × ESPORTE INTERATIVO × VACINAS RIOS × FIOTEC × ELETROFORMA × FOLIC × FUZO × CAFÉ EXPRESSO × SÃO GONÇALO SHOPPING × LGK MUSIC × ALCATEIA × ROUPAS ESPORTIVAS × SALVATORE FERRAGANO × ACMA × AIRCAM × APPROCH × ALICE DISSE × ALPINA BRIGGS × ASSOCIAÇÃO CARIOCA × TEATRO LEBLON × RESTAURANTE SUDBRACK × BIONDO MULTIMIDIA × ESPAÇO Z × BRASANITAS × BRIGIE MODA FEMININA × BANCO INDUSTRIAL × FIBRANET × C & A MODAS × HOTEL CESAR PARK × CIRANDA × CRYSTAL × CONSTRUTORA PASSARELLI × CREDIPRONTO × CONTAVO × CECRISA × COPPETEC × CONCREMAT × DUOMO × RESTAURANTE DUO × DURO FELGUERA × DATA X × E-INFORMATICA × ESAB × ESPAÇO LIVRE × ESPAÇO SESC × ENIGMA × TEATRO MUNICIPAL × FLUXO × FABRICA DE EVENTOS × FABRICA TEATRAL × FAROL APAIO MARITIMO × FLEXIOFFICEFBL × GENZYME × HIGH PROTEC × HILLEL × IPEAFRO × INDIE RECORDES × INFFINITO NÚCLEO × INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO × INSTITUTO ENSAIO ABERTO × ITÁLICA × INFOGLOBO × INFRALINK × JL BERNARDO × JOCKE CLUB × JORNAL LANCE × LEXIKON × HOSPITAL PRONTOBABY × PLOTADORA IPIRANGA × PRIMEIRA PAGINA × PAN EVENTOS × RADIOLOGIA × NATAN JOIAS × OSBORNE × PROJÓB × PMG UNIFORMES × ROBERTO WERNECK × RODOTECH × BISCOITO FINO × ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING LEBLON × SEADRIL × SANOLI × TRANSHIP × TOP ESPORTE × SENAC × TEATRALI × TEÓDORO LISBOA × TRIO DE JANEIRO × TURBILHÃO DE IDEIAS × TOP MIX × TEAMWORK × TV PROFISSIONAL × TELELOK × TRIBUTO ESCRITORIO × URCA OFFSHORE × SHOPPING VIA PARQUE × XAVIER BERNARDES BRAGANÇA × AEDITA × AGENTE SE FALA × ARQUI & URBI × ARMAZEM COMUNICAÇÃO × ARTEMIDIA × NOSSAMÚSICA × AVEC.

**SEJA TÃO RÁPIDO QUANTO O TEMPO EXIGE.
UTILIZE A BOYZUM E AGILIZE SEUS NEGOCIOS.**



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Precificação - Motoboy mensageiro (Upas do Estado)

Rio de Janeiro - LC Express <riodejaneiro@lcexpress.com.br>

23 de março de 2020 11:26

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezada Elaine Cristina Rocha, bom dia.

Vimos por meio deste, agradecer a oportunidade de participar desta concorrência, porém não somos empresa de terceirização e sim de courier, porta a porta.
Estaremos a disposição para o caso de transportes de encomendas de entregas porta a porta, ou individuais.

Atenciosamente,

Sater Abdo Sater

Setor Operacional

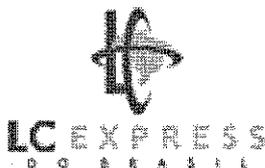
LC Express do Brasil

Tel.: (21) 2262-4595

Fax.: (21) 2262-4058

WhatsApp: (21) 9 9557-7370

www.lcexpress.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex., 20 de mar. de 2020 às 16:09, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

Ha interesse em nos enviar a proposta?

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha



Em seg., 16 de mar. de 2020 às 17:44, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> escreveu:

23/03/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Precificação - Motoboy mensageiro (Upas do Estado)



Prezados, Boa tarde

Considerando nova deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, da Secretaria Estadual de Saúde, solicito orçamento para o serviço de **Mensageiro**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até **48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Favor acusar recebimento

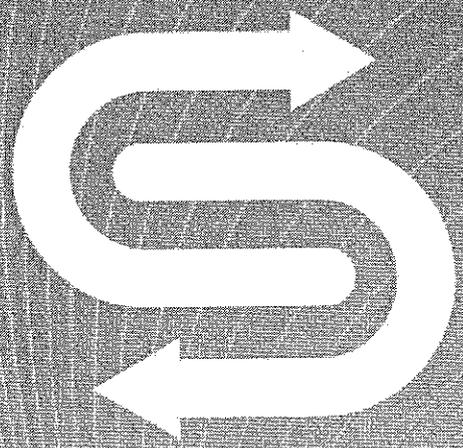
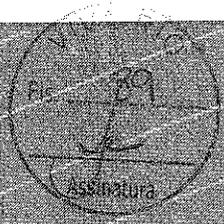
Att,

....

Elaine Rocha



Livre de vírus. www.avast.com.



sevenlog

Entregas Inteligentes



Proposta N° 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

À

VIVA RIO.

A SEVENLOG sente-se honrada em fazer chegar às suas mãos esta proposta.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828





Proposta Nº 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

APRESENTAÇÃO

A SEVENLOG surgiu para atender as necessidades ainda não satisfeitas de empresas e pessoas físicas, de cumprimento do prazo de entrega previsto e de transparência na transmissão das informações de acompanhamento dos processos. Para enfrentar esse desafio foi estruturada uma empresa séria, ágil, eficaz e eficiente que atua inicialmente na região metropolitana do Rio de Janeiro e Grande Rio, oferecendo serviços com grande qualidade e preços competitivos.

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Este serviço disponibiliza o motociclista, mensageiro ou utilitário na empresa contratante seguindo o horário definido por esta. Todos e quaisquer ônus de recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, bem como os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível e equipamentos são de inteira responsabilidade da SEVENLOG.

Vantagens da Terceirização:

1. A Contratante ficará isenta do ônus decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.
2. Todo o ônus referente ao combustível, seguro, assistência médica, uniforme e obrigações acessórias fica sob-responsabilidade da SEVENLOG e disponibilizado a partir do segundo mês de contrato.
3. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício e, por isso mesmo, ficará imune a possíveis ações judiciais.
4. A SEVENLOG substitui o profissional em caso de faltas, atrasos e férias.
5. Redução de custos administrativos para gerenciamento de pessoal, combustível, alimentação, uniformes e outros.

Além de todas as vantagens citadas acima, a nossa empresa segue estritamente as exigências do sindicato da categoria e a sua respectiva Convenção Coletiva e coloca à disposição dos seus clientes todos os comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas exigidos pelas respectivas legislações.

Objeto

Serviços de terceirização de motociclistas.





4

Proposta Nº 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

Parâmetros

Geográficos, Temporais e Quantitativos.

1. Locais para realização dos serviços: Cidade do Rio de Janeiro;
2. Dias da semana: segunda à sexta - feira (exceto feriados);
3. Horário de realização dos serviços: 08:00 a.m às 18:00 p.m;
4. Material a ser transportado: A definir;
5. Início do Contrato: A definir;
6. Combustível: Incluso

Recursos Humanos Empregados

Funcionários devidamente qualificados para o modelo de negócio.

Obs.: Entende-se por "devidamente qualificados para o modelo de negócio" as seguintes características:

- a) Identificação e Uniforme.
- b) Veículo regularizado segundo normas vigentes.
- c) Nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- d) Recursos Humanos treinados de forma geral e específica.
- e) Pesquisa Cadastral do funcionário.





5

Proposta Nº 321/20

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2020

PREÇO:

| Motociclista | Dias da Semana | Horário | Preço |
|--------------|-----------------|----------------|---------|
| 1 | Segunda à Sexta | 08:00 às 18:00 | 4790,00 |

Condições Gerais

- Nos casos de faltas, a SEVENLOG compromete-se a realizar a substituição em, no máximo, 02 horas;
- Todos os funcionários estarão registrados na SEVENLOG em regime de CLT;
- Todos os impostos já inclusos no preço;
- Os pedágios ocorrerão por conta do cliente;
- O valor da mensalidade mencionada por moto, de segunda à sexta, é para uma quilometragem de 150 km por dia.
- O combustível que exceder este limite será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro.

Reajuste

Todo mês de Junho conforme convenção coletiva da categoria independente do tempo de contrato.

Condições de Pagamento

À combinar.

Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 60 dias contados a partir da data de recebimento.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0842/2017

| ITEM | QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | |
|--------------|--------------|---|---------------|---------------|---------------|-----|
| 1 | 12 | Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Maré, Irajá, Engenho Novo, Ilha do Governador localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio | SEVEN LOG | BOYS EXPRESS | BOY ZOON | LCA |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 4.790,00 | R\$ 6.800,00 | R\$ 5.100,00 | NC |
| VALOR GLOBAL | | | R\$ 57.480,00 | R\$ 81.600,00 | R\$ 61.200,00 | |

Taissa Dantas Sousa
Contratos 26515
Matricula p/c
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 31/03/2020

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) **Irajá, Ilha, Maré, Engenho Novo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

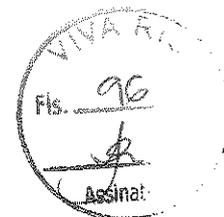
Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 076/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2020** e término em **31 de março de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:



Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 076/2018 passará a ser de R\$ 172.440,00 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

| RATEIO UPAS | |
|-------------|----------|
| IRAJÁ | 1.197,50 |
| MARÉ | 1.197,50 |
| ILHA | 1.197,50 |
| ENGENHO | 1.197,50 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

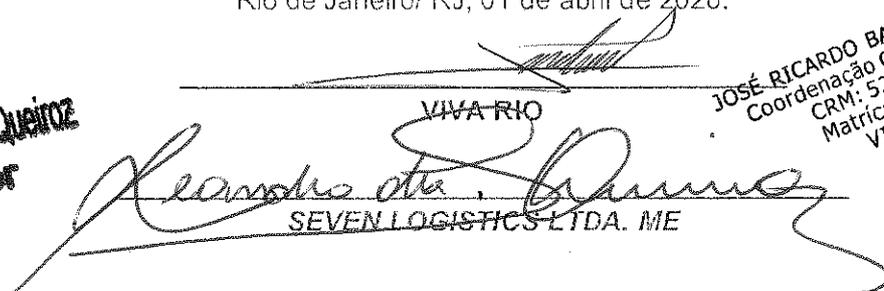
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2020.

Leandro da Silva Queiroz
Diretor


VIVA RIO
SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Testemunhas:



1ª) Ariadne C. V. Rocha
Nome: ARIADNE DAS CHAGAS V. ROCHA
CPF/MF n.º 083 586 357-37

2ª) [Signature]
Nome: TEREZA DAMASCOUSA
CPF/MF n.º 135 241 404-74

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos

PROPOSTA COMERCIAL

BOY SERVICE

A Boy Service nasceu em 1982, sendo pioneira no segmento de entregas através de motos e a primeira empresa com rastreabilidade no Brasil. Nosso serviço se expandiu permitindo ampliar nossa linha de produtos com transportes nacionais e internacionais e atendendo nos mercados de entregas rápidas, courier e logística. Temos Know-how em e-commerce e grandes clientes em diversos segmentos, inclusive no ramo de cosméticos. Nos preocupamos e investimos na aplicação de metodologias e práticas ligadas à sustentabilidade e segurança no trabalho.

MOTOCICLISTA

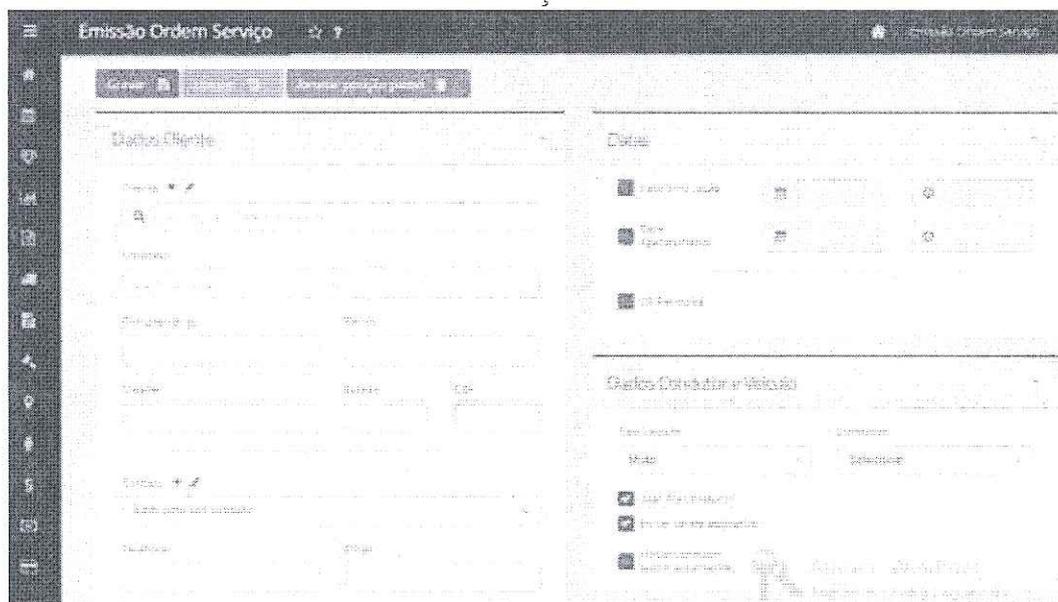
Equipe de profissionais com ótimo conhecimento de endereços do Estado ao qual estão designados seus serviços. Dentro de sua rotina de serviços prezam pela qualidade e velocidade das entregas, transportando documentos, envelopes e/ou pequenos volumes.

Suas motocicletas serão periodicamente monitoradas e vistoriadas, de forma que evitem problemas de funcionamento durante a prestação dos serviços aos clientes.

Nossa equipe de motociclistas possui treinamentos e orientações que influenciam na melhora e qualidade da execução de suas atividades na empresa, sendo continuamente orientados pelo nosso RH.

S O I B S 14

SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS



Nossa equipe utiliza um sistema de gestão de entregas de alta tecnologia que liga todo o sistema geral com os aplicativos dos smartphone de todos os motociclistas e mensageria. Através deste sistema podemos localizar o motoboy em tempo real através de GPS, enviar informações do serviço, auxiliar nas rotas de coleta e entrega através de mapas e ainda conta com a assinatura final na entrega feita diretamente no smartphone e enviado ao nosso sistema.



NOSSO DIFERENCIAL

- Sistema exclusivo de gestão de entregas;
- Soluções customizadas de entrega;
- Preço competitivo;
- Entregas no prazo;
- Zelo pelo produto.

NOSSO OBJETIVO

Atender sempre as necessidades de nossos clientes e no tempo correto, buscando assim a EXCELÊNCIA de nossos serviços.

Conheça mais em: www.boyservice.com.br

Proposta Moto BOY

Rio de janeiro, 05 de março de 2021

A empresa que contrata os serviços da Boy Service, não se preocupa com férias, faltas ou problemas de qualquer tipo relacionado ao funcionário.

Nosso Recursos Humanos é devidamente qualificado nas seguintes características:

- (a) identificação e uniforme.
- (b) Nível de Instrução e apresentação compatível com o serviço.
- (c) treinados de forma geral e específica.
- (d) Benefícios como salário seguindo o piso do sindicato, refeição, vale transporte

- Pedágios e estacionamentos ocorrerão por conta do cliente
- Prazo de validade da proposta: 30 dias a partir da data de envio.
- Local de trabalho: Rio e Grande Rio
- Horário: de 08:00 as 18:00
- Moto : R\$ 5.291,00





BATE VOLTA SERVIÇOS EXPRESSOS

À CLIENTE:

VIVA RIO

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARA UPAS

Motoboy fixo de Segunda a Sexta Feira

De 9:00 as 18:00 ou outro horário que combinar.

Com uma hora de almoço.

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais.)

Prazo de validade da proposta: 30 dias a partir da data de envio

Qualquer duvidas estou à Disposição.

Atenciosamente,

Alessandra Correia

Tel: 964039712

Gilmar Mapa

Tel: 964062728

Fixo 2675-3011 ou 3652-4997

Rio de Janeiro 15 de março 2021.

BATE VOLTA SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA

CNPJ 10.956.243/0001-51

END: Av RioBranco 37 sala 911 Centro do Rio

Cep: 20090-003

Email: boysexpress2009@gmail.com

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Serviço de motociclista disponibilizado pela contratante.

Garantimos o recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível são de inteira responsabilidade da **FFC EXPRESS**.

PREÇO E CONDIÇÕES:

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | Expediente | Preço unitário |
|---------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| Motoboy | 1 | Segunda à Sexta Feira | 08:00 às 18:00 | 5300,00 |

- Substituição em caso de falta em até 02:30 horas;
- Os pedágios e estacionamento ocorrerão por conta do cliente;
- Franquia de quilometragem diária de 150 km por dia.
- Excedente de quilometragem será cobrado o valor de 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Reajuste

Anual.

Validade da Proposta

Proposta válida por 15 dias.

Atenciosamente,

Ariadne Rocha



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0842/2017

| ITEM | QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | |
|--------------|--------------|--|--------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| | | | SEVEN LOG (PRATICADO) | Boy Express | FFC EXPRESS | BOY SERVICE LOGISTICS GROUP |
| 1 | 12 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01(HUM) MOTOCICLISTA MENSAGEIRO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS PARA A SEDE E AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIEMTO - UPAS 24 H ILHA DO GOVERNADOR, MARÉ, ENGENHO NOVO e IRAJÁ. | R\$ 4.790,00 | R\$ 5.800,00 | R\$ 5.300,00 | R\$ 5.291,00 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 57.480,00 | R\$ 69.600,00 | R\$ 63.600,00 | R\$ 63.492,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

ORÇADO PELO COMPRADOR: *Taissa Dantas Sousa*
MAPA CONFECCIONADO EM 22/03/2021

Taissa Dantas Sousa
Contratos,
Matricula 26515
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
SEVEN LOGISTICS LTDA. ME, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede, Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **076/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2021** e término em **31 de março de 2022**.

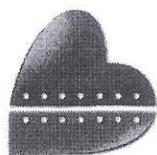
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)**.



VIVARIO

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 076/2018 passará a ser de **R\$ 229.920,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).**

| RATEIO UPAS | |
|-------------|----------|
| IRAJÁ | 1.197,50 |
| MARÉ | 1.197,50 |
| ILHA | 1.197,50 |
| ENGENHO | 1.197,50 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021

Leandro da Silva Queiroz
Diretor

VIVA RIO

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME

Testemunhas:

1ª) Ariadne C.V. Rocha
Nome: **ARIADNE C.V. ROCHA**
CPF/MF nº **083.596.357-37**

2ª) Taissa Dantas Sousa
Nome: **Taissa Dantas Sousa**
CPF/MF nº **137.211.404-14**

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

À SEVEN LOGISTICS LTDA - ME

CNPJ: 13.743.519/0001-01

A/C: Sr. Leandro de Oliveira Cerqueira,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato 076/2018 vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa, advêm do Contrato de Gestão, celebrado entre essa OSS a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que, por decisão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o contrato de gestão supracitado será encerrado;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato mencionado a partir de **02/12/2021**, respeitando o item XIV da Cláusula Décima Primeira que diz: *“O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato”*.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão na data informada.

Agradecemos a parceria ao longo do contrato e desejamos sucesso a todos.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22.411- 010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

À SEVEN LOGISTICS LTDA - ME

CNPJ: 13.743.519/0001-01

A/C: Sr. Leandro de Oliveira Cerqueira,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato N° 076/2018, vem notificar que:

Considerando que, a OSS Viva Rio enviou uma notificação para vossa empresa no dia **28 de outubro de 2021** informando sobre a decisão da Secretaria Estadual de Saúde de não renovar dos Contratos de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Ilha do Governador, Maré, Irajá e Engenho Novo com esta OSS;

Considerando que, esta OSS recebeu um novo ofício da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro informando sobre a renovação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré por mais 06 (seis) meses;

Serve a presente para dar-lhe ciência da continuidade da OSS Viva Rio na administração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré;

Diante do exposto, solicitamos que os serviços prestados na referida UPA não sejam descontinuados. Faremos os ajustes necessários nos contratos atuais para seguirmos com os serviços ativos.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22.411- 010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



TERMO DE DISTRATO

REF: CONTRATO 076/2018
DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
À SEVEN LOGISTICS LTDA - ME

NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, veem pelo presente **Termo de Distrato Amigável, rescindir**, de comum acordo, o Contrato de prestação dos serviços de **motociclista mensageiro** para a OSS Viva Rio, devendo suas atividades serem rescindidas a partir da data de **01/01/2022**.

Através do presente **Termo de Distrato**, ficam as partes desobrigadas entre si em relação ao referido contrato, **a partir da data de 31 de dezembro de 2021**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo: Através do presente Termo de Distrato.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

VIVA RIO
Contratante

SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP
Contratada

Leandro da Silva Queiroz
- Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____
CPF/MF: nº 083.586.357-34

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos

2ª)

Nome: _____
CPF/MF: nº 135.271.404-74

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio